

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS CONTAS DO ACORDO DE EMPRÉSTIMO BIRD Nº 8185-BR DO PERÍODO DE 01.01.2016 A 31.12.2016

Ao GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP/PDRIS Palmas/TO

OPINIÃO

Examinamos as Demonstrações Financeiras do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável do Estado do Tocantins - PDRIS, parcialmente financiado pelo Acordo de Empréstimo BIRD nº 8185-BR, firmado pelo Governo do Estado do Tocantins com o Banco Mundial - BIRD, executado pela Secretaria do Planejamento e Orcamento - SEPLAN, através da Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP/PDRIS, referentes ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, as quais incluem Relatório de Fontes e Aplicações por Categoria (IFR1), Relatório de Aplicação por Componentes e Subcomponentes Declarações de Gastos (SOEs) bem como a reconciliação e movimentação da Conta (IFR3) acompanhadas das Designada respectivas Notas Explicativas. Demonstrações Financeiras foram elaboradas pela Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP/PDRIS, vinculada a Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN, com base nos requisitos estipulados no Acordo de Empréstimo BIRD nº 8185-BR.

BASE PARA OPINIÃO SEM RESSALVA

Em nossa opinião, as Demonstrações financeiras do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável do Estado do Tocantins, acompanhadas das respectivas Notas Explicativas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, os recebimentos e pagamentos realizados durante o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, de acordo com a base de regime de caixa.

Somos de opinião que as despesas realizadas pela Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, por meio da Unidade Gerenciadora do Projeto – UG/PDRIS e pelos demais executores (Departamento de Estradas e Rodagens (DERTINS) passando à denominação de Agência Tocantinense de Transporte e Obras (AGETO) a partir da medida provisória nº 43, de 1º de novembro de 2016, diário oficial nº 4.734, a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH), a Secretaria da Educação (SEDUC) e a Secretaria da Agricultura e Pecuária (SEAGRO)) e como coexecutores, o Instituto



Natureza do Tocantins (NATURATINS) e o Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins (RURALTINS), inclui também a Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciências Tecnologia, Turismo e Cultura (SEDEN), a partir da medida provisória nº 43, de 1º de novembro de 2016, diário oficial nº 4.734, incluídas nas Declarações de Gastos (SOE) encaminhados ao Banco Mundial durante o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, e apresentadas nas Demonstrações Financeiras do Empréstimo (IFRs) são elegíveis conforme o Acordo de Empréstimo BIRD nº 8185-BR datado de 06 de dezembro de 2012.

Somos de opinião que a Conta Designada nº 83.542-0, agência nº 3615-3, mantida no Banco do Brasil, vinculada ao Acordo de Empréstimo nº 8185-BR, reflete adequadamente o fluxo dos recursos financeiros ocorrido no período auditado e que, a conta foi utilizada para o pagamento das despesas elegíveis do Projeto, conforme o Acordo de Empréstimo BIRD nº 8185-BR, datado de 06 de dezembro de 2012.

Somos de opinião que a Conta de Contrapartida nº 83.543-9, agência nº 3615-3, mantida no Banco do Brasil, reflete adequadamente o fluxo de recursos financeiros ocorridos no período auditado.

ÊNFASE

1. Base de Elaboração das Demonstrações Financeiras do Projeto

A base para elaboração e apresentação das Demonstrações Financeiras do Projeto são as diretrizes sobre o s relatórios financeiros anuais e auditoria das atividades financiadas pelo Banco Mundial, diretrizes sobre os relatórios de supervisão financeira para projetos financiados pelo Banco Mundial e demais requisitos estipulados no Acordo de Empréstimo BIRD nº 8185-BR. As demonstrações financeiras foram elaboradas para auxiliar a Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, por meio da Unidade Gerenciadora do Projeto – UG/PDRIS, a demonstrar o cumprimento das diretrizes e cláusulas contratuais aplicáveis ao Acordo de Empréstimo. Consequentemente, as Demonstrações Financeiras do Projeto podem não ser adequadas para outras finalidades.

2. Adoção de Regime de Caixa

A política da Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, por meio da Unidade Gerenciadora do Projeto – UG/PDRIS, é a de preparar as Demonstrações Financeiras do Projeto com base nos pagamentos e recebimentos, adotando-se o regime de caixa.



Com base nesse procedimento, as receitas são reconhecidas quando recebidas, e não quando auferidas, e as despesas são reconhecidas quando pagas e não quando incorridas.

Outros Assuntos

- 1. Os valores correspondentes ao período findo em 31 de dezembro de 2015 foram, anteriormente, auditados por nós e, de acordo com as normas de auditoria vigentes por ocasião da emissão do relatório, em 21/06/2016, apresentaram ressalvas.
- 2. Foram revisadas todas as correspondências entre o Projeto e o Banco Mundial, incluindo as Ajudas-Memória emitidas após as visitas das Missões de Supervisão do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável do Estado do Tocantins (PDRIS) realizadas nos períodos de 16 e 19 de maio de 2016, 28 de novembro de 2016 e 15 de dezembro de 2016.

Responsabilidade da Administração sobre as Demonstrações Financeiras do Projeto

A Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN, através da Unidade de Gerenciamento do Projeto - UGP/PDRIS é responsável pela elaboração das Demonstrações Financeiras do Projeto - IFRs, de acordo com as diretrizes de relatórios financeiros anuais e auditoria das atividades financiadas pelo Banco Mundial, diretrizes sobre os relatórios de supervisão financeira para projetos financiados pelo Banco Mundial e demais requisitos estipulados no Acordo de Empréstimo BIRD nº 8185-BR e pelos controles internos que a Secretaria do Planejamento e Orçamento, por meio da Unidade de Gerenciamento do Projeto, e os demais executores (Departamento de Estradas e Rodagens (DERTINS) passando à denominação de Agência Tocantinense de Transporte e Obras (AGETO) a partir da medida provisória nº 43, de 1º de novembro de 2016, diário oficial nº 4.734, a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH), a Secretaria da Educação (SEDUC) e a Secretaria da Agricultura e Pecuária (SEAGRO)) e como coexecutores, o Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS) e o Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins (RURALTINS), inclui também a Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciências Tecnologia, Turismo e Cultura (SEDEN), a partir da medida provisória nº 43, de 1º de novembro de 2016, diário oficial nº 4.734, determinaram como necessários para permitir a elaboração de Demonstrações Financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.



Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável do Estado do Tocantins estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria.

Salvador/BA, 15 de maio de 2017.

RAAC AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES C.R.C. BA. nº 0636 Reg. CVM. nº 6.700 de 16/01/1997 ALICE SENA RIBEIRO BRANDÃO CONTADORA C.R.C. BA. nº 10.856 C.P.F. nº 070.627.105-04



RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DO ACORDO DE EMPRÉSTIMO DO PERÍODO DE 01.01.2016 A 31.12.2016

Ao GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP/PDRIS Palmas/TO

OPINIÃO

Em complementação ao exame de auditoria independente sobre as contas do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável do Estado do Tocantins - PDRIS, parcialmente financiado pelo Acordo de Empréstimo BIRD nº 8185-BR. firmado pelo Governo do Estado do Tocantins com o Banco Mundial - BIRD, referentes ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com base no qual emitimos um relatório de auditoria independente (páginas nº 10 a 14 deste relatório), datado de 15 de maio de 2017, examinamos o cumprimento, por parte da Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, por intermédio da Unidade de Gerenciamento do Projeto - UGP/PDRIS, e dos demais executores (Departamento de Estradas e Rodagens (DERTINS) passando à denominação de Agência Tocantinense de Transporte e Obras (AGETO) a partir da medida provisória nº 43, de 1º de novembro de 2016, diário oficial nº 4.734, a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH), a Secretaria da Educação (SEDUC) e a Secretaria da Agricultura e Pecuária (SEAGRO)) e como coexecutores, o Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS) e o Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins (RURALTINS), inclui também a Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciências Tecnologia, Turismo e Cultura (SEDEN), a partir da medida provisória nº 43, de 1º de novembro de 2016, diário oficial nº 4.734, das cláusulas do Acordo de Empréstimo BIRD nº 8185.

BASE PARA OPINIÃO SEM RESSALVA

Em nossa opinião, a Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, através da Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP/PDRIS e dos demais executores (Departamento de Estradas e Rodagens (DERTINS) passando à denominação de Agência Tocantinense de Transporte e Obras (AGETO) a partir da medida provisória nº 43, de 1º de novembro de 2016, diário oficial nº 4.734, a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH), a Secretaria da Educação (SEDUC) e a Secretaria da Agricultura e Pecuária (SEAGRO)) e como coexecutores, o Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS) e o Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins (RURALTINS), inclui também a Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciências Tecnologia, Turismo e Cultura (SEDEN), a partir da medida provisória nº 43, de 1º de novembro de 2016, diário oficial nº 4.734, cumpriram, em todos os aspectos relevantes, durante o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, as cláusulas



do Acordo de Empréstimo BIRD nº 8185-BR.

Outros Assuntos Auditoria do Período Anterior

Os processos correspondentes ao período findo em 31 de dezembro de 2015 foram, anteriormente, auditados por nós e, de acordo com as normas de auditoria vigentes por ocasião da emissão do relatório em 21/06/2016, apresentou ressalvas quanto ao não cumprimento da Seção I, item 7.1, Subitem "Programação Operativa Anual" § 3º do Manual Operativo do Projeto – MOP, não foi enviado o Plano Operativo Anual – POA, relativo aos exercícios de 2015 e 2016, para o Banco Mundial.

Responsabilidade da Administração do Projeto

A Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, através da Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP/PDRIS e dos demais executores (Departamento de Estradas e Rodagens (DERTINS) passando à denominação de Agência Tocantinense de Transporte e Obras (AGETO) a partir da medida provisória nº 43, de 1º de novembro de 2016, diário oficial nº 4.734, a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH), a Secretaria da Educação (SEDUC) e a Secretaria da Agricultura e Pecuária (SEAGRO)) e como coexecutores, o Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS) e o Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins (RURALTINS), inclui também a Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciências Tecnologia, Turismo e Cultura (SEDEN), a partir da medida provisória nº 43, de 1º de novembro de 2016, diário oficial nº 4.734, são responsáveis pela execução do Projeto de acordo com as cláusulas estabelecidas no Acordo de Empréstimo BIRD nº 8185-BR.

Responsabilidade dos Auditores Independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre o cumprimento das cláusulas do Acordo de Empréstimo B1RD nº 8185-BR pela Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, através da Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP/PDRIS e dos demais executores (Departamento de Estradas e Rodagens (DERTINS) passando à denominação de Agência Tocantinense de Transporte e Obras (AGETO) a partir da medida provisória nº 43, de 1º de novembro de 2016, diário oficial nº 4.734, a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH), a Secretaria da Educação (SEDUC) e a Secretaria da Agricultura e Pecuária (SEAGRO)) e como coexecutores, o Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS) e o Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins (RURALTINS), inclui também a Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciências Tecnologia, Turismo e Cultura (SEDEN), a partir da medida provisória nº 43, de 1º de novembro de 2016, diário oficial nº 4.734.

Essas normas requerem que planejemos e executemos a auditoria para obter segurança razoável sobre se Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, através da Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP/PDRIS e dos demais executores (Departamento de Estradas e Rodagens (DERTINS) passando à denominação de Agência Tocantinense de Transporte e Obras (AGETO) a partir da medida provisória nº



43, de 1º de novembro de 2016, diário oficial nº 4.734, a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH), a Secretaria da Educação (SEDUC) e a Secretaria da Agricultura e Pecuária (SEAGRO)) e como coexecutores, o Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS) e o Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins (RURALTINS), inclui também a Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciências Tecnologia, Turismo e Cultura (SEDEN), a partir da medida provisória nº 43, de 1º de novembro de 2016, diário oficial nº 4.734, cumpriram as disposições das cláusulas do Acordo de Empréstimo BIRD nº 8185-BR. Uma auditoria inclui o exame das evidências apropriadas com base em teste.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sem ressalvas.

Salvador/BA, 15 de maio de 2017.

.

RAAC AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES

C.R.C. BA. nº 0636 Reg. CVM. nº 6.700 de 16/01/1997 ALICE SENA RIBEIRO BRANDÃO CONTADORA C.R.C. BA. nº 10.856 C.P.F. nº 070.627.105-04



RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO, AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DO PERÍODO DE 01.01.2016 A 31.12.2016

Ao
GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN
Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP/PDRIS
Palmas/TO

OPINIÃO

Em complementação ao exame de auditoria independente sobre as contas do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável do Estado do Tocantins - PDRIS, parcialmente financiado pelo Acordo de Empréstimo BIRD nº 8185-BR, firmado pelo Governo do Estado do Tocantins com o Banco Mundial – BIRD, executado pela Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN, através da Unidade de Gerenciamento do Projeto - UGP, referentes ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com base no qual emitimos um relatório de auditoria independente (páginas nº 10 a 14 deste relatório), datado de 15 de maio de 2017, examinamos o cumprimento, por parte da Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN, por intermédio da Unidade de Gerenciamento do Projeto - UGP/PDRIS, e dos demais executores (Departamento de Estradas e Rodagens (DERTINS) passando à denominação de Agência Tocantinense de Transporte e Obras (AGETO) a partir da medida provisória nº 43, de 1º de novembro de 2016, diário oficial nº 4.734, a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH), a Secretaria da Educação (SEDUC) e a Secretaria da Agricultura e Pecuária (SEAGRO)) e como coexecutores, o Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS) e o Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins (RURALTINS), inclui também a Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciências Tecnologia, Turismo e Cultura (SEDEN), a partir da medida provisória nº 43, de 1º de novembro de 2016, diário oficial nº 4.734, das condições do Acordo de Empréstimo BIRD nº 8185-BR e das Diretrizes do Banco Mundial para aquisição de bens e contratação de obras (Diretrizes para Aquisições Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos AID) e contratação de consultores (Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial), com base no Plano de Aquisições.

BASE PARA OPINIÃO SEM RESSALVA

Em nossa opinião, a Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, através da Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP/PDRIS e dos demais executores (Departamento de Estradas e Rodagens (DERTINS) passando à denominação de Agência Tocantinense de Transporte e Obras (AGETO) a partir da medida provisória nº 43, de 1º de novembro de 2016, diário oficial nº 4.734, a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH), a Secretaria da Educação (SEDUC) e a Secretaria da



Agricultura e Pecuária (SEAGRO)) e como coexecutores, o Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS) e o Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins (RURALTINS), inclui também a Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciências Tecnologia, Turismo e Cultura (SEDEN), a partir da medida provisória nº 43, de 1º de novembro de 2016, diário oficial nº 4.734, cumpriram, satisfatoriamente, em todos os aspectos relevantes, os procedimentos para Aquisição de Bens, Licitações, Seleção e Contratação de Consultores, realizados no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, estabelecidos no Acordo de Empréstimo BIRD nº 8185-BR e nas diretrizes do Banco Mundial.

Outros Assuntos Auditoria do Período Anterior

Os processos correspondentes ao período findo em 31 de dezembro de 2015 foram, anteriormente, auditados por nós e, de acordo com as normas de auditoria vigentes por ocasião da emissão do relatório em 21/06/2016, não apresentaram ressalvas.

Responsabilidade da Administração do Projeto

A Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN, através da Unidade de Gerenciamento do Projeto - UGP/PDRIS e dos demais executores (Departamento de Estradas e Rodagens (DERTINS) passando à denominação de Agência Tocantinense de Transporte e Obras (AGETO) a partir da medida provisória nº 43, de 1º de novembro de 2016, diário oficial nº 4.734, a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH), a Secretaria da Educação (SEDUC) e a Secretaria da Agricultura e Pecuária (SEAGRO)) e como coexecutores, o Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS) e o Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins (RURALTINS), inclui também a Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciências Tecnologia, Turismo e Cultura (SEDEN), a partir da medida provisória nº 43, de 1º de novembro de 2016, diário oficial nº 4.734, são responsáveis pela aquisição de bens, contratação de obras e pela seleção e contratação de consultores de acordo com as condições estabelecidas no Acordo de Empréstimo BIRD nº 8185-BR os quais regulam as relações jurídicas entre o mutuário e o Banco, nas Diretrizes para Aquisições Financiadas pelos Empréstimos do BIRD e Créditos AID, nas Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial e em conformidade com o Manual Operacional do Projeto - MOP.

Responsabilidade dos Auditores Independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre se a Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, através da Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP/PDRIS e dos demais executores (Departamento de Estradas e Rodagens (DERTINS) passando à denominação de Agência Tocantinense de Transporte e Obras (AGETO) a partir da medida provisória nº 43, de 1º de novembro de 2016, diário oficial nº 4.734, a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH), a Secretaria da Educação (SEDUC) e a Secretaria da Agricultura e Pecuária (SEAGRO) e como



coexecutores, o Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS) e o Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins (RURALTINS), inclui também a Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciências Tecnologia, Turismo e Cultura (SEDEN), a partir da medida provisória nº 43, de 1º de novembro de 2016, diário oficial nº 4.734, adquiriram bens e contrataram consultores de acordo com as condições do Acordo de Empréstimo e em conformidade com as Diretrizes para Aquisições Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos AID e Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial e com base nas previsões do Manual Operacional do Projeto - MOP. Conduzimos a nossa auditoria independente de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria aplicáveis a auditoria de cumprimento.

Essas normas requerem que planejemos e executemos a auditoria para obter segurança razoável sobre se Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN, através da Unidade de Gerenciamento do Projeto - UGP/PDRIS e dos demais executores (Departamento de Estradas e Rodagens (DERTINS) passando à denominação de Agência Tocantinense de Transporte e Obras (AGETO) a partir da medida provisória nº 43, de 1º de novembro de 2016, diário oficial nº 4.734, a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH), a Secretaria da Educação (SEDUC) e a Secretaria da Agricultura e Pecuária (SEAGRO)) e como coexecutores, o Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS) e o Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins (RURALTINS), inclui também a Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciências Tecnologia, Turismo e Cultura (SEDEN), a partir da medida provisória nº 43, de 1º de novembro de 2016, diário oficial nº 4.734, cumpriram os procedimentos para aquisição de bens, contratação de obras e seleção e contratação de consultores, bem como procedimentos de licitação, estabelecidos no Acordo de Empréstimo BIRD nº 8185-BR e nas diretrizes do Banco Mundial. Uma auditoria inclui o exame das evidências apropriadas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sem ressalvas.

Salvador/BA, 15 de maio de 2017.

RAAC AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES

C.R.C. BA. nº 0636 Reg. CVM. nº 6.700 de 16/01/1997 ALICE SENA RIBEIRO BRANDÃO CONTADORA C.R.C. BA. nº 10.856 C.P.F. nº 070.627.105-04